



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 - Telefax (035) 525-1020 - CGC 17.894.064/0001-86
CEP 37.910-000 — Delfinópolis — Minas Gerais

LEI N.º 1.352 DE 19 DE MARÇO DE 1997.

Dispõe sobre a doação, ao Patrimônio Público, de imóvel urbano e dá outras providências.

JOSÉ GERALDO FRANCO MARTINS, Prefeito Municipal de Delfinópolis, Estado de Minas Gerais, no exercício de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Delfinópolis **APROVOU** e ele **PROMULGA** a seguinte Lei :

Artigo 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a receber em doação, sem encargos, bem imóvel, localizado no perímetro urbano de Delfinópolis, objeto da matrícula R-5-M.10.376, da Serventia Registral da Comarca de Cássia.

Artigo 2.º - As despesas decorrentes dos atos notariais e de registro serão de responsabilidade do Município de Delfinópolis, lançadas à conta de dotação própria do orçamento vigente.

Artigo 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4.º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS,
Aos 19 de março de 1997.

O PREFEITO MUNICIPAL,


JOSÉ GERALDO FRANCO MARTINS